

Resolução nº 01/2010

Cria a Comissão Própria de Avaliação da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Uberaba e dá outras providências:

O presidente do Comitê de Gestão da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Uberaba, **no uso das suas atribuições,**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Própria de Avaliação, doravante denominada CPA, da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Uberaba, com base no art. 11 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004.

Art. 2º - A CPA se incumbirá de todo o processo de Avaliação Institucional da Faculdade, devendo dar início às suas atividades a partir desta data.

Art. 3º - A CPA obedecerá a regulamento próprio, tendo atuação autônoma em relação aos demais órgãos colegiados da Faculdade.

Art. 4º - Será a seguinte a composição da CPA:

I. Coordenador;

II. Vice-coordenador;

III. 2(dois)membros representantes do corpo docente da Faculdade;

IV. 2(dois)membros representantes do corpo discente da Faculdade;

V. 2(dois)membros representantes do corpo técnico-administrativo da Faculdade; e

VI. 2(dois)membros representantes da sociedade civil organizada.

Art. 5º - Os membros da CPA serão nomeados por ato do Diretor Executivo, ou na falta deste, pelo Diretor Acadêmico-Pedagógico da Faculdade.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uberaba(MG), 07 de junho de 2010.

Emiliano Furtado Campos
Presidente do Comitê de Gestão

